



FONE/WHATSAPP: 98 3016-9514
EMAIL: contato@cartorioraposama.com

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA CASAMENTO:

- 1.Solteiros:** Certidão de nascimento com menos de 90 dias de emissão, RG, CPF, comprovante de residência de Raposa/MA (os comprovantes podem ser em nome dos pais dos noivos);
- 2.Divorciados:** Certidão de casamento com averbação de divórcio com menos de 90 dias de emissão;
- 3.Viúvos:** Certidão de casamento com averbação do óbito com menos de 90 dias de emissão;
- 4.Duas testemunhas que saibam assinar e que sejam maiores, portando RG, CPF e comprovante de residência no nome das mesmas. Caso um dos contraentes seja analfabeto é necessário, 04 testemunhas, além de uma para assinar a rogo;
- 5.No processo de Habilitação os nubentes e as testemunhas devem estar presentes;
- 6.Em caso de regime de comunhão total ou separação de bens, deve-se apresentar o respectivo pacto antenupcial.
7. Se um dos nubentes menor deverá estar acompanhado dos seus pais, que apresentarão RG, CPF e comprovante de residência e autorização por escrito das pessoas, sob cuja dependência legal estiverem para os que com 16 ou 17 anos ou ato judicial que supra para os que tiverem 15 anos;
- 8.E-mail, profissão, número para contato;

14.1.1	Habilitação	R\$:232,74
14.1.2	Edital de Proclamas Mural	R\$: 50,95
14.1.10	Edital de Proclamas Imprensa	R\$: 53,50
14.5.1	Certidão de Habilitação Certidão de Casamento	R\$: 101,90
14.7	2x Anotações	R\$: 11,94
13.17.1	2x Cad. de firma e arquivamento	R\$: 38,48
14.12	12x Arquivamento por folha	R\$: 78,60
TOTAL		R\$: 568,11

Obs¹: Para habilitação chegar com 1h de antecedência do encerramento do expediente;

Obs²: Os valores no ato da habilitação;

Obs³: Os valores de arquivamento serão calculados após a apresentação dos documentos.



FONE/WHATSAPP: 98 3016-9514
EMAIL: contato@cartorioraposama.com

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA CASAMENTO:

- 1.Solteiros:** Certidão de nascimento com menos de 90 dias de emissão, RG, CPF, comprovante de residência de Raposa/MA (os comprovantes podem ser em nome dos pais dos noivos);
- 2.Divorciados:** Certidão de casamento com averbação de divórcio com menos de 90 dias de emissão;
- 3.Viúvos:** Certidão de casamento com averbação do óbito com menos de 90 dias de emissão;
- 4.Duas testemunhas que saibam assinar e que sejam maiores, portando RG, CPF e comprovante de residência no nome das mesmas. Caso um dos contraentes seja analfabeto é necessário, 04 testemunhas, além de uma para assinar a rogo;
- 5.No processo de Habilitação os nubentes e as testemunhas devem estar presentes;
- 6.Em caso de regime de comunhão total ou separação de bens, deve-se apresentar o respectivo pacto antenupcial.
7. Se um dos nubentes menor deverá estar acompanhado dos seus pais, que apresentarão RG, CPF e comprovante de residência e autorização por escrito das pessoas, sob cuja dependência legal estiverem para os que com 16 ou 17 anos ou ato judicial que supra para os que tiverem 15 anos;
- 8.E-mail, profissão, número para contato;

14.1.1	Habilitação	R\$: 232,74
14.1.2	Edital de Proclamas Mural	R\$: 50,95
14.1.10	Edital de Proclamas Imprensa	R\$: 53,50
14.5.1	Certidão de Habilitação Certidão de Casamento	R\$: 101,90
14.7	2x Anotações	R\$: 11,94
13.17.1	2x Cad. de firma	R\$: 38,48
14.12	12x Arquivamento por folha	R\$: 78,60
TOTAL		R\$: 568,11

Obs¹: Para habilitação chegar com 1h de antecedência do encerramento do expediente;

Obs²: Os valores no ato da habilitação;

Obs³: Os valores de arquivamento serão calculados após a apresentação dos documentos.

PROCESSO DE CASAMENTO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os nubentes deverão apresentar: certidão de nascimento, se solteiro; certidão de casamento com a averbação do divórcio, se divorciado; certidão de casamento com anotação do óbito e certidão de óbito do falecido, se viúvo (atualizada em 90 dias);

Cópias do documento de identidade e CPF, bem como comprovante de endereço dos noivos;

Duas testemunhas maiores de 18 anos e capazes, portando documento de identidade original (RG, CNH, passaporte, carteira funcional emitida por órgão de representação nacional – OAB, CREA, etc);

ATENÇÃO I: O casamento deverá ser agendado com 07 (sete) dias de antecedência, com todos os documentos acima relacionados, a habilitação será enviada para o Ministério Público, sendo o prazo para a realização do casamento de 15 (quinze) dias.

ATENÇÃO II: É vedado o de casamento de menor impúbere (menor de 16 anos), conforme art. 1.520 do Código Civil: "Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código."

ATENÇÃO III: Qualquer dos nubentes, por ocasião do casamento, poderá acrescentar, ao final, o sobrenome do outro, vedada a supressão total ou parcial do sobrenome de solteiro. É vetado, ainda, crescer qualquer sobrenome que não seja o do cônjuge, como sobrenomes de avós ou algum que os pais possuam e os nubentes queiram crescer no momento do casamento.

TIPOS DE CASAMENTOS

CASAMENTO EM CARTÓRIO

Presidida pela Juíza de Paz na sede do Cartório.

CASAMENTO FORA DA SEDE DO CARTÓRIO

Este conhecido como casamento em diligência, que somente poderá ser realizado na circunscrição do Registro Civil do local do casamento presidida pela Juíza de Paz.

CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

O pedido de habilitação é processado pelo Cartório do Registro Civil do subdistrito de residência de qualquer um dos nubentes e a sua celebração, será presidida por autoridade religiosa, escolhida pelos nubentes desde que legalmente constituída. Após a celebração religiosa será lavrada ata, assinada pelo celebrante, os contraentes e testemunhas que OBRIGATORIAMENTE será apresentada no Cartório habilitante com a firma reconhecida do celebrante, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data.

PROCESSO DE CASAMENTO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os nubentes deverão apresentar: certidão de nascimento, se solteiro; certidão de casamento com a averbação do divórcio, se divorciado; certidão de casamento com anotação do óbito e certidão de óbito do falecido, se viúvo (atualizada em 90 dias);

Cópias do documento de identidade e CPF, bem como comprovante de endereço dos noivos;

Duas testemunhas maiores de 18 anos e capazes, portando documento de identidade original (RG, CNH, passaporte, carteira funcional emitida por órgão de representação nacional – OAB, CREA, etc);

ATENÇÃO I: O casamento deverá ser agendado com 07 (sete) dias de antecedência, com todos os documentos acima relacionados, a habilitação será enviada para o Ministério Público, sendo o prazo para a realização do casamento de 15 (quinze) dias.

ATENÇÃO II: É vedado o de casamento de menor impúbere (menor de 16 anos), conforme art. 1.520 do Código Civil: "Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código."

ATENÇÃO III: Qualquer dos nubentes, por ocasião do casamento, poderá acrescentar, ao final, o sobrenome do outro, vedada a supressão total ou parcial do sobrenome de solteiro. É vetado, ainda, crescer qualquer sobrenome que não seja o do cônjuge, como sobrenomes de avós ou algum que os pais possuam e os nubentes queiram crescer no momento do casamento.

TIPOS DE CASAMENTOS

CASAMENTO EM CARTÓRIO

Presidida pela Juíza de Paz na sede do Cartório.

CASAMENTO FORA DA SEDE DO CARTÓRIO

Este conhecido como casamento em diligência, que somente poderá ser realizado na circunscrição do Registro Civil do local do casamento presidida pela Juíza de Paz.

CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

O pedido de habilitação é processado pelo Cartório do Registro Civil do subdistrito de residência de qualquer um dos nubentes e a sua celebração, será presidida por autoridade religiosa, escolhida pelos nubentes desde que legalmente constituída. Após a celebração religiosa será lavrada ata, assinada pelo celebrante, os contraentes e testemunhas que OBRIGATORIAMENTE será apresentada no Cartório habilitante com a firma reconhecida do celebrante, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data.